



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ADVERTÊNCIA MULTA SIMPLES EMBARGO MULTA DIÁRIA
 DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES APREENSÃO

006284

(01) CPF/CNPJ: 541.931.412-68 (02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE: —

(03) NOME DO AUTUADO: RENAM TOLENTINO DE ALMEIDA (04) NATURALIDADE: —

(05) FILIAÇÃO: LUCIMAR TOLENTINO DE OLIVEIRA ALMEIDA (07) TELEFONE: —

(06) ENDEREÇO: VICINAL 14A COORD. GEOG. 000°38'37.40" W 00°17'34.06"

(08) BAIRRO OU DISTRITO: PAD. BANAU (09) MUNICÍPIO / CIDADE: BOMAINÓPOLIS (10) UF: RR (11) CEP: —

(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESMATA A CORTE MANSO, 166.00 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA CARACTERIZADA POR FLORESTA, LOCALIZADA FORA DE RESERVA LEGAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

INFRAÇÃO DE ACORDO

(13) ART	INISO / ALINEA §	C/ARTIGO	INCISO/LINEA §	(14) ART	INCISO/LINEA §	C/ART.	INCISO/ALINEA §	(15) ART.	INCISO/ALINEA §	C/ART.	INCISO/ALINEA §
70	87º	-	-	3º	II/VII	52	CAPUT			26	COIUT

(16) LEI: 9.605/98 (17) DECRETO: 6.514/2008 (18) VALOR DA MULTA: R\$ 166.000,00 (19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS:)

(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO: 000°38'37.40" W 00°17'34.06" (21) MUNICÍPIO / CIDADE: BOMAINÓPOLIS (22) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —

(23) HORA DA AUTUAÇÃO: 12:15 (24) DATA DA AUTUAÇÃO: 04/09/2025 (25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA: 24/09/2025 (26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —

(27) ASSINATURA DO AUTUADO: NÃO ESTAVA PRESENTE DURANTE A LAVATURA DO AUTO.

ARTIGO 115º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator ausente em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES: Igor Mota Garcia, Analista Ambiental/Fiscal, DFA/DMCA/FEMARH-RR, Matrícula - 0420520RR

- 1º Via (Autuado) 2º Via (FEMARH/RR) 3º Via (MPE) 4º Via (Controle)